



EDITAL Nº 001/2022–DEX

Torna Público:

Aos Coordenadores de Projetos de Extensão que serão aceitas as solicitações referentes à **BOLSA EXTENSÃO UEM/2022**, em forma de cadastro de reserva, condicionada à publicação da Resolução específica de 2022 do Conselho de Administração (CAD/UEM), em análise e dependente da liberação de recursos para tal natureza, conforme a seguir detalhado:

a) CRONOGRAMA:

Divulgação dos critérios de seleção e cronograma Conforme ANEXO I	04/03/2022
Inscrições dos PROJETOS CANDIDATOS	21 a 28/03/2022
Homologação das inscrições recebidas	11/04/2022
Classificação Geral dos inscritos	18/04/2022
Edital de Convocação para Assinatura do Termo de Compromisso	-
Assinatura do Termo de Compromisso dos BOLSISTAS conforme Resolução específica de 2022 do CAD (em análise).	-

b) INSCRIÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO À BOLSA EXTENSÃO/2021:

- A candidatura dos Projetos de Extensão deverá ser formalizada pelo(a) coordenador(a) do Projeto até a data da inscrição do presente Edital, através de formulário específico, exclusivamente online, disponível no site www.dex.uem.br;
- A indicação do(a) aluno(a) regularmente matriculado(a) e frequentando curso de graduação da UEM, deverá ocorrer 3 (três) dias úteis, após a convocação, conforme quantitativo a ser definido em Resolução própria do CAD, obedecendo a classificação apontada pelo(a) coordenador(a) por seleção prévia realizada por este;
- O(A) BOLSISTA EXTENSÃO deverá desenvolver atividades extensionistas, vinculadas ao projeto de extensão, bem como apresentar os resultados do projeto de extensão em eventos, congressos e outros, na forma estabelecida no termo da Instituição e na legislação em vigor, desta forma é obrigatória a inscrição para participação e apresentação de trabalho do bolsista no evento: Fórum de Extensão e Cultura da UEM 2022, denominado EAEX, com frequência mínima de 75% (da abertura ao encerramento).
- A não indicação no prazo estipulado acima acarretará na transferência da referida bolsa ao Projeto, conforme lista de suplentes, dentro do respectivo campus.
- Serão indeferidas as inscrições dos Coordenadores com pendência ou inadimplência junto à PEC/DEX, de Projetos, Cursos ou Eventos de Extensão.
- Entende-se como inadimplência Coordenadores que estão em débito na entrega de relatórios finais a mais de 90 (noventa) dias, e pendências: Coordenadores que mesmo entregando seus respectivos relatórios não finalizaram totalmente seus débitos junto à DEX.
- O não comparecimento para assinatura de Termo de Compromisso acarretará na automática desistência por parte do(a) bolsista convocado(a) e a imediata convocação do(a) suplente indicado(a) pelo(a) Coordenador(a) do projeto e, não havendo a indicação, a coordenação terá 48 horas para que o faça, sob pena de transferência ao próximo projeto classificado na lista de suplentes.



Universidade Estadual de Maringá
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Diretoria de Extensão



- É vedada a participação de Empresas Juniores na concorrência de Bolsas de Extensão.
- Fica estabelecido prazo para recurso de 2 dias úteis, após a publicação dos Editais de Homologação, Classificação e Convocação dos bolsistas selecionados, exclusivamente através de protocolizado no Protocolo Geral da UEM (Sede/Campus).

Maringá, 04 de março de 2022.

Breno Ferraz de Oliveira
Prof. Dr. Breno Ferraz de Oliveira
Diretor de Extensão





ANEXO I

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS À BOLSA EXTENSÃO UEM – 2021

CAPÍTULO I - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO

Art. 1º - Os projetos inscritos e concorrentes ao **Edital n.º 001/2022-DEX** serão avaliados de acordo com os seguintes critérios e pontuação (0,0 a 10,0):

1. Projetos de Extensão vinculados a Programas: 1,0 ponto;
2. Projetos de Extensão Permanentes: 1,0 ponto;
3. Anos de atividades desenvolvidas pelo Projeto de Extensão: 0,0 a 8,0 pontos, sendo 0,5 ponto a cada 12 meses de atividade realizada.

CAPÍTULO II - DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Art. 2º - O quantitativo de bolsas **será distribuído proporcionalmente ao número de projetos inscritos em cada campus da UEM**, conforme formulário de inscrição online, ficando a critério da DEX o arredondamento em caso de bolsas fracionadas, obedecendo a **Resolução específica do CAD, a ser publicada**, conforme os critérios abaixo:

§ 1º - O(a) coordenador(a) do projeto poderá indicar até 01 um(a) aluno(a), ou mais, por projeto, após o Edital de Convocação, conforme estabelece este Edital;

§ 2º - Serão concedidas Bolsa Extensão apenas aos projetos em andamento e os projetos novos que tenham obtido aprovação em Câmara Departamental ou Departamento, até o último dia de inscrição, devidamente registrado no Sistema SGPEX.

§ 3º - Se o número de bolsas for inferior ao número de projetos concorrentes, a concessão será realizada conforme classificação dos projetos, não excedendo uma bolsa por projeto;

§ 4º - Se o número de bolsas for superior ao número de projetos concorrentes, as bolsas excedentes serão concedidas de acordo com a ordem de classificação dos projetos;

§ 5º - Em caso de desistência do(a) aluno(a) ou exclusão por parte do(a) coordenador(a), a bolsa será transferida a(o) próximo classificado(a) no mesmo projeto, e no caso de não haver classificados, o projeto se compromete à nova seleção e classificação de alunos(as) até findada a vigência deste Edital.

CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

Art. 3º - Os(As) Coordenadores/as concorrentes que estejam com pendência ou inadimplência junto à PEC/DEX, conforme estabelece este Edital.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - A indicação do(a) aluno(a) deverá ser formalizada pelo(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão conforme período estabelecido no Edital de Convocação em formulário específico, online, disponível na página www.dex.uem.br, com pena da vaga ser transferida ao projeto suplente, dentro da ordem de cada campus, constante no Edital de Classificação.

Art. 5º - A inclusão do(a) alunos(a) do respectivo projeto deverá ser formalizada pelo(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão até a assinatura do Termo de Compromisso do(a) Bolsista, em formulário próprio juntos ao SGPEX – Sistema de Gestão de Projetos de Extensão.

Art. 6º - Em caso de empate na avaliação dos projetos, para o desempate será considerada a sequência do **Art. 1º**.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção à Bolsa Extensão UEM/2022.